

129

Lei n. 520 de 30 de outubro de 1.964.

Sôbre denominação de rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

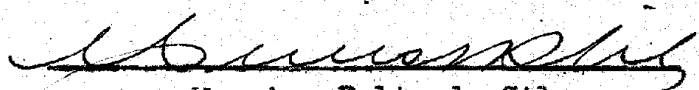
Artigo 1º) - Terá o nome de "Benjamin da Silveira Balby", o trecho de rua em continuação à rua Marechal Floriano Peixoto.

§ Único - No rodapé da placa deverá constar "Vereador de 1949 a 1955".

Artigo 2º) - As despesas com a presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

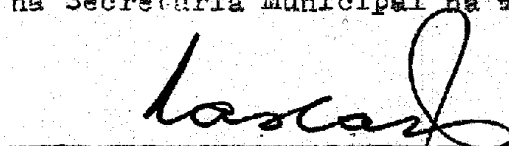
Prefeitura Municipal de Piedade, em 30 de outubro de 1964.



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário Contador